



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 01/2022/PROEST - AUXÍLIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

A **Universidade Federal de Sergipe** - UFS, por meio da **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROEST**, considerando a Portaria Normativa no 39, de 12 de dezembro de 2007 e Decreto no 7.234 de 19 de julho 2010 que instituem o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; considerando as Resoluções do Conselho Universitário que normatizam os auxílios e bolsas custeados pelo PNAES no âmbito da Universidade Federal de Sergipe; considerando ainda a Portaria no 06/2021/PROEST, torna públicos os critérios para a concessão de **Auxílios da Assistência Estudantil e Programa de Residência Universitária (PRU)**.

1. DA FINALIDADE E PÚBLICO ALVO

1.1. Este edital tem por finalidade a concessão de benefícios custeados pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) nas seguintes modalidades:

- a. Auxílio apoio inclusão: benefício de R\$400,00.
- b. Auxílio inclusão: benefício de R\$400,00.
- c. Auxílio manutenção acadêmica: benefício de R\$50,00.
- d. Auxílio transporte: benefício de R\$50,00.
- e. Auxílio moradia: benefício de R\$200,00.

f. Programa de Residência Universitária (PRU).

1.2. As vagas para as modalidades de auxílios indicadas no item 1.1 são destinadas exclusivamente a alunos de graduação presencial da UFS, com matrícula ativa, **inscritos e aprovados no Edital 09/2021/PROEST - Chamada Pública**.

2. DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

2.1. Poderá usufruir dos benefícios o aluno que atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Alunos de graduação presencial com status ativo no SIGAA.

2.1.2. Estar matriculado e cursando os módulos ou componentes curriculares do período letivo de 2021.2.

2.1.3. Não estar em mobilidade acadêmica ou afastamento especial.

2.1.4. Ter efetuado a inscrição e ser aprovado no Edital 09/2021/Chamada Pública da PROEST.

2.1.5. Não estar inadimplente junto à PROEST ou outro órgão público, referente à devolução de recursos públicos.

2.1.6. Não possuir curso anterior de graduação completo em que tenha sido beneficiado por auxílios ou bolsas custeadas por recursos do PNAES;

2.1.7. Não possuir mais de duas matrículas na instituição, tendo recebido auxílios/bolsas PNAES.

2.1.8. Discentes no segundo vínculo, com graduação anterior incompleta, em que foram contemplados por auxílios ou bolsas custeadas pelo PNAES por tempo inferior ao tempo regular do curso atual, acrescidos de dois semestres.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. Os interessados em participar deste edital poderão solicitar um ou mais auxílios dentre aqueles oferecidos neste processo seletivo, **observando cuidadosamente os critérios de acúmulo**.

- 3.1.1. Poderão acumular os auxílios com uma bolsa ou outros, desde que a soma de todos os recebimentos não ultrapasse o valor de um salário mínimo.
- 3.1.2. Não é permitido o acúmulo:
 - a. Do auxílio programa residência universitária (PRU) com auxílios para moradia e transporte.
 - b. Do auxílio apoio inclusão com qualquer outro auxílio, bolsa ou estágio em que seja necessário carga horária.

4. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS AUXÍLIOS E DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

- 4.1. Para concorrer aos auxílios para moradia e transporte, os interessados deverão atender aos seguintes critérios:
 - 4.1.1. Para receber o auxílio moradia, o estudante deve residir em região afastada do campus em que estuda (sua residência de origem não pode estar localizada na região metropolitana do campus);
 - 4.1.2. **Os selecionados para receber o auxílio moradia deverão comprovar despesa com o aluguel de imóvel em até 30 dias após o recebimento do primeiro pagamento do auxílio**, através da apresentação de contrato de locação e/ou recibo de pagamento de aluguel com registro do endereço, devidamente assinado/registrado pelo dono do imóvel ou imobiliária. O comprovante será enviado pelo formulário eletrônico: <https://bit.ly/3GS5KFm>
 - 4.1.3. Para receber o auxílio transporte, o estudante não pode residir nos bairros ao redor do campus em que estuda e sua família não pode possuir meio de transporte próprio;
 - 4.1.4. Terão prioridade os estudantes que residem em localidades mais distantes de seu campus de estudo;
 - 4.1.5. Para comprovação dos critérios específicos exigidos para os auxílios moradia e transporte, serão consideradas as informações prestadas pelos discentes no Cadastro Único 2022 da PROEST e na inscrição para o Edital 09/2021/PROEST - Chamada Pública.

4.2. Além dos critérios relacionados à condição socioeconômica e acadêmica do discente para concorrer a uma vaga no Programa de Residência Universitária, os interessados deverão atender aos seguintes critérios:

4.2.1. Terão prioridade os estudantes que residem em localidades mais distantes de seu campus de estudo;

4.2.2. Para comprovação dos critérios específicos exigidos para o auxílio programa residência universitária, serão consideradas as informações prestadas pelos discentes no Cadastro Único 2022 da PROEST e na inscrição para o Edital 09/2021/PROEST - Chamada Pública.

5. DAS VAGAS

5.1. Os auxílios serão concedidos de acordo com as quantidades descritas no quadro a seguir:

	APOIO INCLUSÃO	INCLUSÃO	MANUTENÇÃO ACADÊMICA	MORADIA	TRANSPORTE	PRU
ARACAJU	8	1	63	55	83	2
ITABAIANA	3	1	84	70	84	30
LAGARTO	1	-	19	21	20	20
LARANJEIRAS	-	-	41	36	44	22
SÃO CRISTÓVÃO	50	11	310	336	309	102
SERTÃO	-	-	58	61	43	-

5.2. Os discentes não selecionados poderão ser contemplados posteriormente, durante o período de vigência deste edital.

5.3. A solicitação dos alunos não contemplados nas vagas permanecerá no sistema como cadastro “EM ANÁLISE” até o lançamento do próximo edital.

6. DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

6.1. Poderão se inscrever neste processo seletivo somente os discentes que se cadastraram no Edital 09/2021/PROEST.

6.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do SIGAA: *Portal do Discente > Bolsas > Solicitação de Bolsas > (ESCOLHER QUAIS AUXÍLIOS DESEJA)*

6.3. É recomendado salvar ou imprimir o comprovante de inscrição.

6.4. O processo seletivo acontecerá de acordo com o cronograma a seguir:

- a. Inscrições;
- b. Classificação realizada pela PROEST;
- c. Divulgação do resultado preliminar;
- d. Recursos;
- e. Resultado final;
- f. Assinatura do termo de compromisso.

ETAPAS	DATA	
INSCRIÇÕES	22/01/2022 a 02/02/2022	<i>Portal do Discente > Bolsas > Solicitação de Bolsas > (ESCOLHER QUAIS AUXÍLIOS DESEJA)</i>
CLASSIFICAÇÃO REALIZADA PELA PROEST	03/02/2022 a 21/02/2022	
RESULTADO PARCIAL	22/02/2022	proest.ufs.br
RECURSO	23/02/2022	https://bit.ly/32kbqsl
RESULTADO FINAL	25/02/2022	proest.ufs.br
ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	03/03/2022 a 07/03/2022	<i>Portal do Discente > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar Situação das Bolsas Auxílio (concordar com o termo)</i>

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação será feita pela PROEST atendendo ao disposto nas resoluções nº 08/2016/CONSU, nº 43/2013/CONSU, nº 37/2009/CONSU. A classificação obedecerá ainda aos critérios estabelecidos neste edital no item 4. O SIGAA realizará o ranqueamento com base nas informações prestadas pelo candidato no edital 09/2021/PROEST - Chamada Pública e dentro do número de vagas ofertadas para cada auxílio. Será classificado no número de vagas o candidato que tiver menor renda bruta familiar per capita e a menor pontuação no Cadastro Único.

7.1.1. Renda bruta per capita familiar é a soma da totalidade dos rendimentos obtidos por todos os membros da família, incluso o estudante, dividido pelo número total de membros da família que residem no mesmo domicílio.

7.1.2. O cadastro único consiste num questionário socioeconômico respondido pelo próprio discente e comprovado com documentação anexada com o objetivo de traçar o perfil de vulnerabilidade social, a fim de analisar o atendimento dos requisitos expressos no PNAES.

7.2. Durante o processo de avaliação, caso o aluno inscrito neste edital solicite auxílio moradia e o auxílio programa residência universitária simultaneamente, considerando o impedimento dessa solicitação informado no item 3.1.2., a equipe de Serviço Social utilizará como critério o item 4.2.1 para ocupação das vagas do Programa de Residência Universitária.

7.3. Os estudantes que já possuam bolsas e/ou auxílios não terão prioridade na análise.

7.4. Não terão prioridade na seleção os estudantes que possuem vínculo empregatício.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado parcial e final deste Edital informará:

- a. o número de matrícula dos alunos contemplados por auxílio;
- b. o número de matrícula dos alunos não contemplados que aguardam futuras vagas.

8.2. Os resultados serão divulgados no período indicado no item 6.4 deste edital e publicados em proest.ufs.br.

9. DO RECURSO

9.1. O estudante que não tiver sua matrícula publicada no RESULTADO PARCIAL poderá recorrer da decisão no período especificado no item 6.4 deste edital.

9.2. O recurso deverá ser aberto através do preenchimento de formulário eletrônico:
<https://bit.ly/32kbqsJ>

9.3. Os recursos serão avaliados dentro do prazo estabelecido no item 6.4, considerando-se os critérios informados neste edital.

9.4. Após avaliação dos recursos, a PROEST abrirá processo pelo Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos, por meio do qual registrará o resultado do recurso e notificará o candidato sobre este resultado.

9.6. Não serão aceitos recursos ao Resultado Final.

10. DO TERMO DE COMPROMISSO E ENCAMINHAMENTO PARA O PRU

10.1. Após a divulgação do resultado final, os estudantes classificados e contemplados nos auxílios deverão assinar eletronicamente pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) o Termo de Compromisso para cada auxílio para o qual foi selecionado.

10.2. O aluno deverá realizar a assinatura do Termo de Compromisso para cada Auxílio contemplado, através do SIGAA, dentro do prazo estabelecido no cronograma do item 6.4 deste Edital, através do caminho: *Portal do Discente > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar Situação das Bolsas Auxílio (concordar com o termo)*.

10.3. Caso não realize a assinatura do Termo de Compromisso do auxílio dentro do prazo, o aluno será considerado indeferido, perderá a vaga e terá que concorrer novamente na ocasião da publicação de novo edital com mesma finalidade.

10.4. Ao assinar o Termo de Compromisso, seu status passará para “*deferido e contemplado*” no SIGAA.

10.5. Os alunos contemplados dentro do número de vagas do Auxílio Programa Residência Universitária deverão comparecer à reunião de acolhimento para encaminhamento aos núcleos residenciais, de acordo com o cronograma e instruções a serem divulgados pela DIPAI e setores da assistência estudantil dos campi previamente.

11. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS

11.1. No PRU, serão designados dois tesoureiros por núcleo, e estes **receberão mensalmente os valores de 900 e 400 reais para despesas com o aluguel do imóvel e alimentação coletiva do núcleo, respectivamente.**

11.2. Para receber os auxílios o discente deve ter conta corrente em seu nome corretamente cadastrada no SIGAA (**não são aceitas contas poupança, fácil, salário ou outras como contas de investimento**). Para conseguir cadastrar os dados, **a conta deve ter no máximo 7 dígitos + dígito verificador.**

11.3. Os deferidos serão inseridos na(s) folha(s) de pagamento referente ao mês de abril de 2022 com pagamento em maio de 2022. As folhas de pagamento são preparadas pela PROEST no dia 16 de cada mês e enviadas para processamento e pagamento pela PROAD.

11.4. Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento do PNAES.

11.5. A permanência do estudante como beneficiário da assistência estudantil está condicionada ao atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos estabelecidos nas resoluções nº 08/2016/CONSU, nº 43/2013/CONSU, nº 37/2009/CONSU, bem como a renovação anual da adesão ao cadastro único.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O aluno contemplado com auxílios indicados neste edital, terão seus auxílios cancelados quando:

- a. Apresentar mudança no status de ativo com a universidade, com exceção dos status de graduando e formando;
- b. Não efetuar matrícula;
- c. Não cursar os módulos ou componentes curriculares nos períodos letivos;

12.2. Alunos que tiveram o auxílio cancelado em razão das situações descritas no item 12.1 poderão concorrer a outros editais, desde que atendam aos requisitos neles apresentados.

12.3. A UFS não se responsabilizará por problemas no preenchimento da inscrição decorrentes de motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, ou qualquer fator que impossibilite inscrição pelo candidato.

12.4. Alunos que efetuarem inscrição neste edital, mas que não estejam inscritos no Edital 09/2021/PROEST - Chamada Pública, terão suas inscrições indeferidas preliminarmente, não cabendo recurso para esses casos.

12.5. A UFS reserva-se o direito de realizar procedimentos para averiguar as informações prestadas pelos alunos em todas as fases previstas neste Edital. Caso seja constatado que o aluno não atende ao disposto nos itens 1.1 e 2.1, terá que devolver imediatamente o auxílio, independentemente da época em que for constatada a irregularidade.

12.6. Todos os alunos contemplados poderão ser convocados, a qualquer tempo, para esclarecimento de informações relativas à documentação.

12.7. A qualquer tempo, a UFS poderá receber denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras, e dar prosseguimento para apuração.

12.7.1. Comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, será exigida a devolução dos auxílios, independentemente da época em que for constatada a irregularidade, e será aberto processo disciplinar, observada a legislação pertinente.

12.8. Os alunos que não realizarem a devolução de recursos, nas situações aqui previstas, terão seus auxílios e/ou bolsas pagas com recursos do PNAES suspensos e não serão deferidos para recebimento de auxílio/bolsa em processos seletivos futuros até que regularizem sua situação junto à instituição.

12.9. É responsabilidade do aluno ler e acompanhar em proest.ufs.br as publicações relativas ao presente Edital.

12.10. A PROEST manterá canal de atendimento para dúvidas por meio do e-mail *caduni@academico.ufs.br*

12.11. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela PROEST.

12.12. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, serão expedidas notas retificadoras.

12.13. O ato de inscrição gera presunção de que o aluno conhece as exigências e que aceita todos os termos e condições constantes neste Edital, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

São Cristóvão - SE, 22 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Marcelo Alves Mendes

Pró-reitor de Assuntos Estudantis